LEI MUNICIPAL Nº. 1.136/2020.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta/MT, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o inciso I e II do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.111/2019, que passarão a ter as seguintes redações:

"----------

§ 2º - ----------

I - Aos praças da Policia Militar, R$ 37,00 (trinta e sete reais) por hora trabalhada, limitado em até 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

II - Aos Oficiais da Policia Militar, R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada, limitado em até 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

----------""

Art. 2º - Exclui o inciso III do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.111/2019.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 1.111/2019, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 06 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal